



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 15.1.000000378-0 - TJM

PROCESSO DAC/CGA nº 15.1.000000378-0

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tjmsp.jus.br; www.pregao.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2015 – 11:30

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO, através da Diretoria de Administração e Contabilidade, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo SEI nº 15.1.000000378-0, objetivando *A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, acrescido de suas alterações, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 17/03/2015, às 11:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto *A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA*, conforme memorial descritivo contido no Anexo I deste instrumento.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Podem participar desta licitação, EXCLUSIVAMENTE, pessoas jurídicas, enquadradas nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, pertencentes ao ramo de atividade descrito no objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Por força do art. 3º, § 4º, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/06, fica vedada a participação de cooperativas no presente certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou de empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo constante no anexo VI.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial, original ou autenticado, de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2 – A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando à participação no certame, conforme previsão da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser feita de acordo com o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3 – O termo de credenciamento, a ser preenchido conforme dispõe o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 15.1.000000378-0- TJM

Processo DAC/CGA nº 15.1.000000378-0

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 15.1.000000378-0- TJM

Processo DAC/CGA nº 15.1.000000378-0

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) especificações e descrição dos serviços cotados;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (*art. 6º da Lei Federal 10.520/02*).

f) Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, original ou autenticada, ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, referente a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- c4) Prova de regularidade perante a fazenda municipal, por meio de certidão específica.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo III).

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo III).

1.6 Disposições Gerais:

1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada, às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO), ativo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c4", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

1.1 – Os interessados em participar que porventura não se enquadrem na categoria de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão sumariamente desclassificados.

1.1.1 – A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do lado de fora do envelope enseja a desclassificação do licitante.

2 – Para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos indicados no item III (credenciamento), conforme o caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.1.1 – No caso de grandes discrepâncias nos valores apresentados, caberá ao Pregoeiro e sua Equipe a tentativa de sanar a proposta apresentada, utilizando dados existentes suscetíveis de aproveitamento, consignando em ata os ajustes realizados.

3.1.1.1 – Para fins do disposto no item anterior, não serão incluídas informações adicionais, apenas serão realizados os cálculos para obtenção do valor real da proposta. A ausência de qualquer dado relevante da proposta enseja a desclassificação da licitante.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta, observado o disposto no subitem 3.1, deste item.

4.1.1 – Em havendo divergência entre o preço unitário e o preço global, consignados na proposta, proceder-se-á da maneira que dispõe o subitem 3.1 e subitens.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 200,00 (duzentos reais)

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem, expressamente, da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço referencial estabelecido em mapa comparativo, apurado mediante a pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos e, considerando os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo a licitante inabilitada.

12.3 - Para habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "c4" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

14 – Se, eventualmente, a melhor oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pela totalidade da proposta.

X – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal/fatura, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do decreto nº 55.357, de 18/01/10.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo IX.

1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1

1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail sei@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.

XII - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04, de 24 de setembro de 2004, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP/CADFOR/SIAFISICO, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJME no site www.tjm.sp.jus.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço supracitado, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida à autoridade subscriptora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Planilha de Preços

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo de Declaração ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual;

Anexo VIII – Portaria 059/04 – Pres./GP;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES SOARES

Diretor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Do Objeto

1.1 – O objeto do presente certame é a contratação de serviços de lavanderia, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES/MÊS	TOTAL / ANO
a	Aventais	60	720
b	Uniforme (calça e camisa)	24	288
c	Toalhas de banho	18	216
d	Camiseta de Uniforme	18	216
e	Toalhas de mesa	15	180
f	Toalhas de rosto	100	1200
g	Togas	6	72
h	Lençóis (Centro Médico)	3	36
i	Cobertor (Centro Médico)	2	24
j	Uniforme antichama (calça e camisa)	6	72
k	Tapetes -2m x 1m	1	12
l	Tapete – 2,5m x 6m	-	2
m	Tapete – 4m x 3m, do tipo felpudo, com 5cm de altura	-	2
n	Carpete – Plenário 3º Andar – 99m ² - em Cizal	-	2
o	Lavagem de Persianas verticais – em juta – Aprox. 2,15m x 1.92m – In Loco, preferencialmente	-	110
TOTAL			3152

2 – Das Obrigações da Futura Contratada:

2.1 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de:

2.1.1 – Lavagem úmida e a seco de diversos itens em uso no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

A empresa contratada deverá entregar os itens higienizados e separados da seguinte forma:

- a) 1 embalagem para toalhas de rosto e banho;
- b) 1 embalagem para toalhas de mesa;

- c) 1 embalagem para uniformes em geral;
- d) 1 embalagem para tapetes, quando necessário;
- e) 10 cabides para togas (embaladas individualmente).
- f) Diversos embalados individualmente.

2.2 – Os itens deverão ser conferidos na entrega do relatório.

2.3 – A ausência de qualquer item deverá ser imediatamente comunicada por qualquer uma das partes.

2.4 – No caso de qualquer dano ou extravio de itens sob a responsabilidade da contratada, deverá ser imediatamente reparado ou ressarcido ao TJM.

2.5 – Os itens deverão ser entregues higienizados em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

2.6 – Os serviços serão executados na estrutura da futura contratada.

2.7 – Os tapetes deverão ser higienizados da seguinte maneira:

2.7.1 – O do item “k” da tabela deverá ser retirado para lavagem no local da futura contratada.

2.7.2 – Os dos itens “l” e “m” da tabela poderão ser lavados no local, mediante prévia combinação entre as partes.

2.8 – O carpete deverá ser lavado no local.

2.9 – As persianas deverão ser lavadas, preferencialmente, no local, exceto nos casos em que seja ajustado o contrário entre as partes.

3 – Do Local de Entrega

3.1 – Os itens lavados deverão ser entregues no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 10:00 e 17:00.

4 – Da Contratação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.1 – O contrato oriundo do presente certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal de Justiça Militar do Estado, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – O quantitativo previsto na tabela do item 1.1 deste anexo poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do §1º, do artigo 65 da Lei de Licitações.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(nome do representante legal), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0 - TJM, declara, para os devidos fins que, atende plenamente aos requisitos de habilitação determinados no respectivo Edital.

São Paulo,

.....

(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

**Ref.: PREGÃO Nº 15.1.000000378-0 – TJM – PROCESSO Nº 15.1.000000378-0 - DAC/CGA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL
Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em
participar do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0-TJM, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

São Paulo,

.....

(representante legal)

ANEXO IV

Ref.: PREGÃO Nº 15.1.000000378-0 – TJM – PROCESSO Nº 15.1.000000378-0 - DAC/CGA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP
LEI COMPLEMENTAR 123/06**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supracitada é enquadrada, nos termos da Lei Complementar 123/06, na condição de _____ (ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte).

São Paulo, ___ de _____ de 201_

Nome do representante
RG/CPF

ATENÇÃO! ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES SOLICITADOS, CONFORME PRECEITUA O ITEM IV, SUBITEM 2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL / ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
a	Aventais	720		
b	Uniforme (calça e camisa)	288		
c	Toalhas de banho	216		
d	Camiseta de Uniforme	216		
e	Toalhas de mesa	180		
f	Toalhas de rosto	1200		
g	Togas	72		
h	Lençóis (Centro Médico)	36		
i	Cobertor (Centro Médico)	24		
j	Uniforme antichama (calça e camisa)	72		
k	Tapetes -2m x 1m	12		
l	Tapete – 2,5m x 6m	2		
m	Tapete – 4m x 3m, do tipo felpudo, com 5cm de altura	2		
n	Carpete – Plenário 3º Andar – 99m ² - em Cizal	2		
o	Lavagem de Persianas verticais – em juta – Aprox. 2,15m x 1.92m – In Loco, preferencialmente	110		

Preço Total Pelo Lote Único: R\$ _____ (Valor por extenso)

Apresentação da Proposta

- I – As licitantes devem apresentar proposta com o valor unitário do item;
- II – Se houver célula referente a valor unitário em branco, com valor igual a zero ou com valor irrisório, a licitante será desclassificada.
- III – Caso a proposta não atenda ao disposto nos itens anteriores, a empresa licitante será desclassificada.

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PROCURAÇÃO)**

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do RG nº como seu (sua) REPRESENTANTE, perante o Tribunal de
Justiça Militar, no processo licitatório referente ao Pregão nº 15.1.000000378-0 - TJM, conferindo-
lhes poderes para acompanhar, rubricar documentos, usar da palavra, fazer lances verbais ou
escritos e interpor recursos, bem como deles desistir.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo

Assinatura do representante

ANEXO VIII

PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo (a) Secretário (a)–Diretor (a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO 15.1.000000378-0-DAC/CGA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por seu Presidente, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0 – TJM, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, em conformidade com anexo único (*proposta da contratada*).

Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0 – TJM e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de ____ de 2014 apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 15.1.000000378-0 – TJM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (Valor por extenso), devendo onerar o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, Categoria Econômica 3000 – despesas correntes.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da

apresentação da nota fiscal/fatura e ateste pelo responsável do contrato, certificando a devida regularidade dos serviços.

2.3 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

2.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, a contar de...

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.1 – A CONTRATADA deverá estar ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de:

5.1.1 – Lavagem úmida e a seco de diversos itens em uso no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

A empresa contratada deverá entregar os itens higienizados e separados da seguinte forma:

- a) 1 embalagem para toalhas de rosto e banho;
- b) 1 embalagem para toalhas de mesa;
- c) 1 embalagem para uniformes em geral;
- d) 1 embalagem para tapetes, quando necessário;
- e) 10 cabides para togas (embaladas individualmente).
- f) Diversos embalados individualmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.2 – Os itens deverão ser conferidos na entrega do relatório.

5.3 – A ausência de qualquer item deverá ser imediatamente comunicada por qualquer uma das partes.

5.4 – No caso de qualquer dano ou extravio de itens sob a responsabilidade da contratada, deverá ser imediatamente reparado ou ressarcido ao TJM.

5.5 – Os quantitativos a seguir são valores estimados para o contrato de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL / ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
a	Aventais	720		
b	Uniforme (calça e camisa)	288		
c	Toalhas de banho	216		
d	Camiseta de Uniforme	216		
e	Toalhas de mesa	180		
f	Toalhas de rosto	1200		
g	Togas	72		
h	Lençóis (Centro Médico)	36		
i	Cobertor (Centro Médico)	24		
j	Uniforme antichama (calça e camisa)	72		
k	Tapetes -2m x 1m	12		
l	Tapete – 2,5m x 6m	2		
m	Tapete – 4m x 3m, do tipo felpudo, com 5cm de altura	2		
n	Carpete – Plenário 3º Andar – 99m ² - em Cizal	2		
o	Lavagem de Persianas verticais – em juta – Aprox. 2,15m x 1.92m – In Loco, preferencialmente	110		

5.6 – Os valores apontados no item anterior não vinculam a Administração de qualquer forma, decidindo essa sobre a conveniência de eventual solicitação do serviço.

5.7 – Os itens deverão ser entregues higienizados em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

5.8 – Poderão se realizadas visitas nas dependências da empresa, previamente agendadas, a fim de verificar a existência de critérios ambientais que visem à economia de recursos ou redução de resíduos, na execução dos serviços contratados.

5.9 – Os serviços serão executados na estrutura da CONTRATADA.

5.10 – A fiscalização do contrato será exercida pela Seção de Manutenção da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se verificar recuperação judicial, falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços
- b) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- d) se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,
- e) Por razões de interesse do serviço público.
- f) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato as condições de habilitação estabelecidas pelos artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão prevista na CLÁUSULA SEXTA, serão aplicáveis as sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 c.c. os artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e as previstas na Portaria nº 059/04 – Pres./GP.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Contrato em via eletrônica para os fins nele previstos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo Único – Proposta da Contratada